



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E

nº. 33950 pág. 25/27

de: 25 / 02 / 2019

Caderno: Pub. 10:00009

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 036/2019	
INTERESSADO (A):	Graciana Teixeira Costa
ASSUNTO:	Devolução de Bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Fluxo Contínuo, Edital nº 004/2013 – Decisão nº 112/2013-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.00289.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando que:

a) a pesquisadora **Graciana Teixeira Costa**, vinculada ao Programa RH-DOUTORADO – Fluxo Contínuo assinou o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista em 20 de junho de 2013, no qual declara estar de acordo com as regras do Edital nº 004/2013;

b) não houve retorno da pesquisadora à mensagem eletrônica do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC na data de 28/12/2017 que tratava da inadimplência relativa à Prestação de Contas Técnica Final (produto final) desde 30/08/2017 e do envio do processo para abertura de providências administrativas;

c) mediante a notificação oficial da Diretoria Técnica Científica – DITEC desta FAP, a pesquisadora apresentou o memorando 02/2018 de 12/03/2018, relatando as informações sobre o afastamento das atividades laborais e acadêmicas por motivo de doença, encaminhando ao DEAC/DITEC, documentação comprobatória da patologia (laudos e perícias médicas) que fora acometida;

d) a pesquisadora apresentou o documento autenticado pela instituição de ensino do dia 13/08/2018, no qual formaliza o trancamento total da matrícula no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia da Universidade Federal do Ceará por motivo de doença;

e) a Nota Técnica Nº 278/2018 – DITEC/FAPEAM, a qual em razão da documentação registrada (laudos, perícias médicas, documento de confirmação do trancamento total da matrícula no curso de Doutorado), apresenta manifestação pela desobrigação da entrega do produto final da pesquisadora;

f) no parecer nº 644/2018-ASJUR/FAPEAM, opina a Assessoria Jurídica pela devolução dos recursos concedidos e aplicação das penalidades previstas na Resolução Nº 003/2017, haja vista que os documentos comprobatórios dos motivos de afastamento e trancamento da matrícula no Curso de Doutorado foram apresentados tardiamente, descumprindo as obrigações estipuladas expressamente no item 1, incisos V, VI e IX do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e item 11, alíneas “e”, “f” e “i” do Edital 004/2013,

DECIDE:

I DETERMINAR a devolução do recurso concedido à Senhora **Graciana Teixeira Costa**, no valor de R\$ 109.780,00 (cento e nove mil, setecentos e oitenta reais) em razão do descumprimento das regras vigentes no Edital nº 004/2013, no âmbito do Programa RH-DOUTORADO – Fluxo Contínuo;


II APLICAR penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 14 (catorze) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência, conforme disposto nas Resoluções nº 003/2017-CD/FAPEAM e 008/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de janeiro 2019.


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira